



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo – Setor de Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/24
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22299/23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/23

O **Município de São João da Boa Vista**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, n.º 366, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Maria Teresinha de Jesus Pedroza**, brasileira, portadora do RG n.º 14.525.786 SSP/SP e CPF n.º 056.192.428-70, residente e domiciliada à Pça Cel. Joaquim José, n.º 124, Apto. 82, Centro, em São João da Boa Vista/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DOUGLAS DONIZETTI BERNINI – ME** estabelecida no município de Tambaú/SP à Rua Francisco de Almeida, n.º 185 – Centro, com CNPJ n.º 16.643.797/0001-85 neste ato representada por seu representante legal **Sr. Douglas Donizetti Bernini**, portador do RG n.º 26.817.443-X SSP/SP e CPF n.º 308.810.698-84, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 001						
1.1	ALICATE BOMBA D' ÁGUA 10"	UN	40	HAMMER	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
1.2	ALICATE BICO LONGO CURVO 10"	UN	40	MTX	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
1.3	ALICATE CRIMPADOR RJ45 RJ12 RJ11, CORTE E DECAPADOR COM CATRACA	UN	50	SMART	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
1.4	ALICATE DE BICO DE 6"	UN	50	EDA	R\$ 17,00	R\$ 850,00
1.5	ALICATE DE CORTE DE 6"	UN	65	EDA	R\$ 16,00	R\$ 1.040,00
1.6	ALICATE DE PRESSÃO 10" CROMO VANADIUM	UN	50	EDA	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
1.7	ALICATE DE PRESSÃO BICO RETO	UN	40	MTX	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
1.8	ALICATE DE SOLDA 300 AMP	UN	30	PROSAFETY	R\$ 26,00	R\$ 780,00
1.9	ALICATE DE SOLDA 500 AMP	UN	35	PROSAFETY	R\$ 31,00	R\$ 1.085,00
1.10	ALICATE DE TRAVA ABRIR BICO CURVO	UN	30	EDA	R\$ 25,00	R\$ 750,00
1.11	ALICATE DE TRAVA ABRIR BICO RETO	UN	30	EDA	R\$ 27,00	R\$ 810,00
1.12	ALICATE DE TRAVA DE FECHAR BICO CURVO	UN	30	EDA	R\$ 26,00	R\$ 780,00
1.13	ALICATE DE TRAVA DE FECHAR RETO	UN	30	EDA	R\$ 27,00	R\$ 810,00
1.14	ALICATE HIDRAULICO PRENSA TERMINAL COM PRESSAO DE 4 À 70 MM²	UN	30	CHYARBS	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
1.15	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL	UN	35	NOVE 54	R\$ 21,00	R\$ 735,00
1.16	ALICATE TRAVADOR DE SERROTE 7"	UN	30	EDA	R\$ 26,00	R\$ 780,00
1.17	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CABO	UN	60	EDA	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
1.18	ALICATE DECAPADOR PARA CABOS UTP	UN	5	ZIMPOR	R\$ 26,00	R\$ 130,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 31.790,00
LOTE 003						
3.1	FERRO SOLDAR 50 X 220V	UN	35	EDA	R\$ 34,00	R\$ 1.190,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 1.190,00
LOTE 006						
6.1	BICO DE CORTE DO MACARICO Nº 1502-6	UN	20	BS	R\$ 34,50	R\$ 690,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 690,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras

LOTE 011							
11.1	BUCHA N° 06 COM PARAFUSO	UN	6.850	SFOR	R\$ 0,11	R\$ 753,50	
11.2	BUCHA N° 08 COM PARAFUSO E ARRUELA	UN	6.550	SFOR	R\$ 0,15	R\$ 982,50	
						TOTAL DO LOTE	R\$ 1.736,00
LOTE 014							
14.1	CABO PARA CAVADEIRA DE MADEIRA DE 2 METROS	UN	25	HOME LASER	R\$ 25,20	R\$ 630,00	
						TOTAL DO LOTE	R\$ 630,00
LOTE 015							
15.1	CABO PARA ENXADA, TORNEADO DE 1,50M	UN	70	FORTE CABOS	R\$ 13,28	R\$ 929,60	
						TOTAL DO LOTE	R\$ 929,60
LOTE 016							
16.1	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 2 METROS	UN	45	MAX	R\$ 53,00	R\$ 2.385,00	
16.2	CAVADEIRA RETA EM AÇO CARBONO TAMANHO 10, OLHO DE 35 MM, SEM CABO	UN	40	PANDOLFO	R\$ 58,87	R\$ 2.354,80	
						TOTAL DO LOTE	R\$ 4.739,80
LOTE 019							
19.1	CHAVE DE FENDA 1/4 POR 5"	UN	40	NOVE 54	R\$ 5,35	R\$ 214,00	
19.2	CHAVE DE FENDA TOCO 1/4 POR 1.1/2"	UN	40	NOVE 54	R\$ 4,01	R\$ 160,40	
19.3	CHAVE DE FENDA 1/8 POR 3"	UN	40	NOVE 54	R\$ 3,30	R\$ 132,00	
19.4	CHAVE DE FENDA 3/8 POR 10"	UN	40	NOVE 54	R\$ 9,35	R\$ 374,00	
19.5	CHAVE DE FENDA 3/16 POR 6"	UN	40	NOVE 54	R\$ 5,35	R\$ 214,00	
19.6	CHAVE DE FENDA 5/16 POR 8"	UN	40	NOVE 54	R\$ 7,30	R\$ 292,00	
19.7	CHAVE DE FENDA 5/16 POR 10"	UN	40	NOVE 54	R\$ 7,91	R\$ 316,40	
19.8	CHAVE DE FENDA CROMO VANADIUM 1/8	UN	45	VONDER	R\$ 3,60	R\$ 162,00	
19.9	CHAVE DE FENDA CROMO VANADIUM 1/4	UN	40	VONDER	R\$ 6,10	R\$ 244,00	
19.10	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4	UN	45	VONDER	R\$ 11,70	R\$ 526,50	
19.11	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL (1/8X1.1/2) – CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFATIZADA)	UN	5	EDA	R\$ 14,11	R\$ 70,55	
19.12	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL (1/8X3) – CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFATIZADA)	UN	5	EDA	R\$ 7,76	R\$ 38,80	
19.13	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL (1/8X6) – CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFATIZADA)	UN	5	EDA	R\$ 9,04	R\$ 45,20	
						TOTAL DO LOTE	R\$ 2.789,85
LOTE 020							
20.1	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL FOSTILIZADA DE 8"	UN	40	EDA	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00	
20.2	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL FOSTILIZADA DE 10"	UN	40	EDA	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00	

Assinatura de Jesus Pedroza
Prefeitura Municipal
Assinatura de José Otávio Martins Junior
Diretor do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo – Setor de Compras

20.3	CHAVE AJUSTAVEL DE 12"	INGLESA FOSTILIZADA	UN	40	EDA	R\$ 53,00	R\$ 2.120,00
						TOTAL DO LOTE	R\$ 4.840,00
LOTE 022							
22.1	CHAVE PHILIPS VANADIUM 1/4	CROMO	UN	40	VONDER	R\$ 5,90	R\$ 236,00
22.2	CHAVE PHILIPS VANADIUM 1/8	CROMO	UN	45	VONDER	R\$ 3,10	R\$ 139,50
22.3	CHAVE PHILIPS 1/4	ISOLADA	UN	45	VONDER	R\$ 9,10	R\$ 409,50
22.4	CHAVE PHILLIPS 1/4	POR 6"	UN	40	NOVE 54	R\$ 5,25	R\$ 210,00
22.5	CHAVE PHILLIPS 1/4	TOCO POR 1.1/2"	UN	40	NOVE 54	R\$ 3,95	R\$ 158,00
22.6	CHAVE PHILLIPS 1/8	POR 5"	UN	40	NOVE 54	R\$ 4,25	R\$ 170,00
22.7	CHAVE PHILLIPS 1/8	POR 3"	UN	45	NOVE 54	R\$ 2,95	R\$ 132,75
22.8	CHAVE PHILLIPS 3/16	POR 5"	UN	45	NOVE 54	R\$ 4,99	R\$ 224,55
22.9	CHAVE PHILLIPS 3/16	POR 6"	UN	45	NOVE 54	R\$ 4,99	R\$ 224,55
22.10	CHAVE PHILLIPS 5/16	POR 8"	UN	45	NOVE 54	R\$ 7,00	R\$ 315,00
22.11	CHAVE PROFISSIONAL (1/8X1.1/2) – CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFATIZADA)	PHILLIPS	UN	5	EDA	R\$ 8,42	R\$ 42,10
22.12	CHAVE PROFISSIONAL (1/8X3) – CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFATIZADA)	PHILLIPS	UN	5	EDA	R\$ 7,76	R\$ 38,80
22.13	CHAVE PROFISSIONAL (1/8X6) – CROMO VANÁDIO, PONTA IMANTADA (FOSFATIZADA)	PHILLIPS	UN	5	EDA	R\$ 9,65	R\$ 48,25
						TOTAL DO LOTE	R\$ 2.349,00
LOTE 027							
27.1	CARRINHO DE PEDREIRO, CHASSI METÁLICO E CAÇAMBA EM AÇO, PNEU COM CAMARA E CAPACIDADE DE 60 LITROS		UN	40	MAETALOSA	R\$ 137,25	R\$ 5.490,00
						TOTAL DO LOTE	R\$ 5.490,00
LOTE 028							
28.1	JOGO DE VAZADORES DE CORTE, DE 3,0 MM ATÉ 32 MM		JG	20	STARFER	R\$ 247,15	R\$ 4.943,00
						TOTAL DO LOTE	R\$ 4.943,00
LOTE 029							
29.1	CORDA TRANÇADA EM NYLON DE 12 MM		M	1.600	FIRMEZA	R\$ 2,90	R\$ 4.640,00
29.2	CORDA 12MM COM ALMA		M	150	K2	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
						TOTAL DO LOTE	R\$ 6.140,00
LOTE 037							
37.1	DISCO FLAP 4 1/2 X 7/8 GRÃO 80		UN	270	NOVE 54	R\$ 3,88	R\$ 1.047,60
						TOTAL DO LOTE	R\$ 1.047,60
LOTE 038							
38.1	DOBRADIÇA 3 X 25/8		UN	430	SILVANA	R\$ 2,99	R\$ 1.285,70
38.2	DOBRADIÇA TIPO GONZO 1"		UN	240	MAGROFER	R\$ 13,39	R\$ 3.213,60
						TOTAL DO LOTE	R\$ 4.499,30

Maria Tereza de Jesus Pedrosa
Prefeitura Municipal

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Diretor do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras

LOTE 039						
39.1	TRINCO UNIVERSAL 15 CM REFORÇADO	UN	250	SILVANA	R\$ 47,60	R\$ 11.900,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 11.900,00
LOTE 041						
41.1	ENXADA EM AÇO SEM CABO Nº 30	UN	95	PANDOLFO	R\$ 49,49	R\$ 4.701,55
41.2	ENXADA EM AÇO SEM CABO Nº 34	UN	95	FUZIL	R\$ 31,63	R\$ 3.004,85
41.3	ENXADA ESTREITA COM CABO	UN	70	VONDER	R\$ 62,92	R\$ 4.404,40
					TOTAL DO LOTE	R\$ 12.110,80
LOTE 042						
42.1	ENXADÃO LARGO COM CABO	UN	70	VONDER	R\$ 44,28	R\$ 3.099,60
42.3	ENXADÃO LARGO EM AÇO SEM CABO 2.5 LIBRAS FORJADO	UN	65	VONDER	R\$ 39,99	R\$ 2.599,35
42.3	ENXADÃO ESTREITO EM AÇO SEM CABO 3.0 LIBRAS FORJADO	UN	65	VONDER	R\$ 40,00	R\$ 2.600,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 8.298,95
LOTE 045						
45.1	FORCADO CURVO COM 4 DENTES, FORJADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO COM CABO, PINTURA ELETROSTÁTICA; EUCALIPTO. COMPRIMENTO TOTAL 130 CM, LARGURA FORCADO 18 CM, COMPRIMENTO CABO 120 CM	UN	70	COROA	R\$ 42,86	R\$ 3.000,20
45.2	FORCADO RETO COM CABO EM EUCALIPTO, 4 DENTES, AÇO CARBONO TEMPERADO, PINTURA ELETROSTÁTICA; COMPRIMENTO TOTAL 148 CM, COMPRIMENTO FORCADO 28CM, LARGURA 18 CM, COMPRIMENTO CABO 120 CM	UN	70	COROA	R\$ 42,85	R\$ 2.999,50
					TOTAL DO LOTE	R\$ 5.999,70
LOTE 048						
48.1	GARRAFÃO TÉRMICO, 5 LITROS, CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE E FRIA, COM ALÇA E TAMPA, NA COR AZUL	UN	185	ANTARES	R\$ 39,00	R\$ 7.215,00
48.2	GARRAFÃO TÉRMICO, 3 LITROS, CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE E FRIA, COM ALÇA E TAMPA, NA COR AZUL	UN	105	ANTARES	R\$ 34,14	R\$ 3.584,70
					TOTAL DO LOTE	R\$ 10.799,70
LOTE 049						
49.1	GROSAS CHATAS	UN	25	LS	R\$ 19,60	R\$ 490,00
49.2	GROSAS REDONDAS	UN	25	LS	R\$ 18,00	R\$ 450,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 940,00

João Jesus Pedrosa
Prefeitura Municipal

JOSE OTAVIO MARTINS JUNIOR
Diretor do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo – Setor de Compras

LOTE 052						
52.1	JOGO CHAVE DE FENDA 3MM À 10 MM	UN	45	NOVE 54	R\$ 46,22	R\$ 2.079,90
					TOTAL DO LOTE	R\$ 2.079,90
LOTE 053						
53.1	JOGO CHAVE PHILIPS 3MM À 10 MM	UN	45	NOVE 54	R\$ 40,88	R\$ 1.839,60
					TOTAL DO LOTE	R\$ 1.839,60
LOTE 054						
54.1	JOGO DE BROCA AÇO VIDEA 6MM À 13 MM	UN	45	MAKITA	R\$ 46,00	R\$ 2.070,00
54.2	JOGO DE BROCA DE AÇO RÁPIDO ATE 1/2 "	UN	45	NOVE 54	R\$ 56,00	R\$ 2.520,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 4.590,00
LOTE 055						
55.1	JOGO DE CHAVE ALLEN EM MILIMETROS - 0,7 A 10,0 MM	UN	45	BRASFORT	R\$ 42,82	R\$ 1.926,90
55.2	JOGO DE CHAVE ALLEN EM POLEGADAS - 0,028" A 3/8"	UN	40	BRASFORT	R\$ 42,82	R\$ 1.712,80
					TOTAL DO LOTE	R\$ 3.639,70
LOTE 056						
56.1	JOGO DE CHAVE TORQUE DE 9 A 50	UN	40	EDA	R\$ 42,25	R\$ 1.690,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 1.690,00
LOTE 062						
62.1	LIMA CHATA	UN	40	LS	R\$ 12,00	R\$ 480,00
62.2	LIMA ENXADA 08	UN	65	LS	R\$ 12,01	R\$ 780,65
62.3	LIMA REDONDA 150 X 3,2 (527/2 X 1/8)	UN	105	LS	R\$ 12,66	R\$ 1.329,30
					TOTAL DO LOTE	R\$ 2.589,95
LOTE 064						
64.1	LIMA REDONDA 200 X 5,2 MM, PARA CORRENTE DE MOTOSERRA, DE ALTA QUALIDADE	UN	70	KF	R\$ 8,50	R\$ 595,00
64.2	LIMA REDONDA 200 X 5,5 MM, PARA CORRENTE DE MOTOSERRA, DE ALTA QUALIDADE	UN	70	KF	R\$ 8,50	R\$ 595,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 1.190,00
LOTE 065						
65.1	CORRENTE MOTO SERRA 36 DENTES	UN	30	VULCAN	R\$ 127,00	R\$ 3.810,00
65.2	CORRENTE MOTO SERRA 36 FACAS 1.5 X 3/8	UN	60	VULCAN	R\$ 126,00	R\$ 7.560,00
65.3	CORRENTE MOTO SERRA 22 FACAS 1.2 X 3/8	UN	60	VULCAN	R\$ 104,00	R\$ 6.240,00
65.4	CORRENTE MOTO SERRA 30 FACAS 1.5 X 3/8	UN	60	VULCAN	R\$ 109,00	R\$ 6.540,00
65.5	CORRENTE MOTO SERRA 42 FACAS 1.5 X 3/8	UN	60	VULCAN	R\$ 139,00	R\$ 8.340,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 32.490,00
LOTE 066						
66.1	LIMA PARA MOTOSERRA 8 " X 7/32 "	UN	60	KF	R\$ 10,48	R\$ 628,80
					TOTAL DO LOTE	R\$ 628,80



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras

LOTE 069						
69.1	MARRETA OITAVADA, COM AÇO SAE1045, PESO 2 KG	UN	35	TENACE	R\$ 41,28	R\$ 1.444,80
69.2	MARRETA OITAVADA, COM AÇO SAE1045, PESO 1.5KG	UN	30	TENACE	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
69.3	MARRETA DE 1 KG COM CABO DE MADEIRA	UN	30	TENACE	R\$ 26,00	R\$ 780,00
69.4	MARRETA DE 3 KG COM CABO DE MADEIRA	UN	30	TENACE	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
69.5	MARRETA DE 5 KG COM CABO DE MADEIRA	UN	30	TENACE	R\$ 106,00	R\$ 3.180,00
69.6	MARRETA DE BORRACHA	UN	35	TENACE	R\$ 15,00	R\$ 525,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 8.989,80
LOTE 074						
74.1	NÍVEL DE ALUMÍNIO 20", COM TRÊS BOLHAS, NIVELAMENTO VERTICAL, NIVELAMENTO HORIZONTAL E NIVELAMENTO 45°	UN	35	MAX	R\$ 50,44	R\$ 1.765,40
74.2	NÍVEL DE MÃO ALUMÍNIO - 40 CM	UN	30	BRASFORT	R\$ 44,64	R\$ 1.339,20
74.3	NÍVEL DE MÃO EM MADEIRA, 16"	UN	35	MAX	R\$ 20,69	R\$ 724,15
74.4	NÍVEL DE MÃO DE 30 CM DE COMPRIMENTO	UN	30	BRASFORT	R\$ 18,57	R\$ 557,10
					TOTAL DO LOTE	R\$ 4.385,85
LOTE 076						
76.1	MEDIDOR DE DISTÂNCIA COM RODAS ATÉ 1000 METROS	UN	20	VONDER	R\$ 198,65	R\$ 3.973,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 3.973,00
LOTE 077						
77.1	PÁ DE BICO COM CABO DE 75 CM	UN	30	NOVE 54	R\$ 54,64	R\$ 1.639,20
77.2	PÁ EM AÇO CARBONO TEMPERADO EM ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CABO DE MADEIRA RENOVÁVEL DE 120 CM, PONTA DE BICO	UN	35	PANDOLFO	R\$ 59,11	R\$ 2.068,85
77.3	PÁ QUADRADA COM CABO DE 74 CM	UN	35	NOVE 54	R\$ 61,82	R\$ 2.163,70
77.4	PÁ QUADRADA, EM AÇO CARBONO, Nº 5, SEM CABO.	UN	25	VONDER	R\$ 51,81	R\$ 1.295,25
					TOTAL DO LOTE	R\$ 7.167,00
LOTE 081						
81.1	PÉ DE CABRA, EM AÇO 3/4 X 60 CM	UN	535	LORD	R\$ 18,70	R\$ 10.004,50
81.2	PÉ DE CABRA, EM AÇO 5/8 X 60 CM	UN	535	LORD	R\$ 18,68	R\$ 9.993,80
					TOTAL DO LOTE	R\$ 19.998,30
LOTE 082						
82.1	PENEIRA DE ARROZ, COM ARO DE MADEIRA	UN	25	MM	R\$ 23,60	R\$ 590,00
82.2	PENEIRA DE CAFÉ, COM ARO DE MADEIRA	UN	25	MM	R\$ 23,60	R\$ 590,00
82.3	PENEIRA DE FEIJÃO, COM ARO DE MADEIRA	UN	25	MM	R\$ 23,60	R\$ 590,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 1.770,00



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo – Setor de Compras

LOTE 083						
83.1	ESCOVA MANUAL COM CERDAS DE LATAO, 3 FILEIRAS, COM CABO DE MADEIRA	UN	130	COMPEL	R\$ 5,15	R\$ 669,50
					TOTAL DO LOTE	R\$ 669,50
LOTE 084						
84.1	PICARETA COM CABO	UN	30	TENACE	R\$ 71,63	R\$ 2.148,90
					TOTAL DO LOTE	R\$ 2.148,90
LOTE 085						
85.1	CHIBANCA COM CABO	UN	30	TENACE	R\$ 71,63	R\$ 2.148,90
					TOTAL DO LOTE	R\$ 2.148,90
LOTE 086						
86.1	FOICE ROÇADEIRA, SEM CABO, COM OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO, PINTURA EM VERNIZ TRANSPARENTE, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA	UN	60	TRAMONTINA	R\$ 53,80	R\$ 3.228,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 3.228,00
LOTE 087						
87.1	MACHADO LENHADOR PROFISSIONAL, EM AÇO FORJADO TEMPERADO 3,5 LB COM CABO	UN	30	COROA	R\$ 60,63	R\$ 1.818,90
					TOTAL DO LOTE	R\$ 1.818,90
LOTE 088						
88.1	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE REFORÇADA	UN	55	FERTAK	R\$ 32,36	R\$ 1.779,80
					TOTAL DO LOTE	R\$ 1.779,80
LOTE 089						
89.1	GRAMPEADORES PRESSÃO N° 106/6	UN	45	EDA	R\$ 88,10	R\$ 3.964,50
					TOTAL DO LOTE	R\$ 3.964,50
LOTE 090						
90.1	PONTEIRO EM AÇO REDONDO 1/2", COM 30 CM	UN	40	LORD	R\$ 12,95	R\$ 518,00
90.2	PONTEIRO EM AÇO REDONDO 5/8", COM 30 CM	UN	40	LORD	R\$ 17,00	R\$ 680,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 1.198,00
LOTE 092						
92.1	PORTA CADEADO PEQUENO	UN	1.710	RCA	R\$ 2,56	R\$ 4.377,60
					TOTAL DO LOTE	R\$ 4.377,60
LOTE 094						
94.1	RASTELO COM CABO	UN	400	TRAMONTINA	R\$ 24,50	R\$ 9.800,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 9.800,00
LOTE 095						
95.1	REGADOR DE PLÁSTICO 10 LITROS	UN	95	ZUMPLAST	R\$ 21,17	R\$ 2.011,15
					TOTAL DO LOTE	R\$ 2.011,15

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Diretor do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras

LOTE 096						
96.1	FACÃO PARA MATO COM LÂMINA EM AÇO CARBONO DE 18", COM CABO DE MADEIRA	UN	40	VONDER	R\$ 24,25	R\$ 970,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 970,00
LOTE 100						
100.1	VANGA QUADRADA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA DE 1,20 METROS	UN	30	VONDER	R\$ 54,33	R\$ 1.629,90
					TOTAL DO LOTE	R\$ 1.629,90
LOTE 102						
102.1	SERRA MANUAL DE AÇO RÁPIDO DE 30 CM	UN	85	IRWIN	R\$ 20,00	R\$ 1.700,00
102.2	SERROTE DIAMANTE DE 22 POL	UN	35	RAMADA	R\$ 55,00	R\$ 1.925,00
102.3	SERROTE PROFISSIONAL, LÂMINA DE 24" EM AÇO SAE1070, COM CABO DE MADEIRA	UN	35	THOMPSON	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00
102.4	SERROTE DE COSTA DE 14", EM AÇO SAE 1070, COM CABO DE MADEIRA	UN	35	VONDER	R\$ 3,00	R\$ 105,00
102.5	FOLHA DE SERRA/CORTE, FERRAGEM DE 30MM X 12"	UN	195	PERCAR	R\$ 11,00	R\$ 2.145,00
102.6	JOGO DE SERRA COPO P/ MADEIRA	JG	85	BRASFORT	R\$ 68,00	R\$ 5.780,00
102.7	ARCO DE SERRA REGULÁVEL COM CABO	UN	90	RCA	R\$ 34,00	R\$ 3.060,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 16.990,00
LOTE 103						
103.1	TALHADEIRA EM AÇO DE BITOLA DE 5/8", DE 30 CM DE COMPRIMENTO	UN	40	LORD	R\$ 20,00	R\$ 800,00
103.2	TALHADEIRA MANUAL EM AÇO CARBONO SEXTAVADA DE 12" (300 MM)	UN	35	LORD	R\$ 34,00	R\$ 1.190,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 1.990,00
LOTE 106						
106.1	TORQUES CARPINTEIRO DE 12 POLEGADAS	UN	25	EDA	R\$ 31,64	R\$ 791,00
106.2	TORQUES CARPINTEIRO DE 10 POLEGADAS	UN	35	EDA	R\$ 31,12	R\$ 1.089,20
106.3	TORQUES CARPINTEIRO DE 8 POLEGADAS	UN	30	EDA	R\$ 36,99	R\$ 1.109,70
					TOTAL DO LOTE	R\$ 2.989,90
LOTE 108						
108.1	VASSOURA PARA JARDINAGEM	UN	275	FAMASTIL	R\$ 31,40	R\$ 8.635,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 8.635,00
LOTE 112						
112.1	KIT FLANGEADOR, COM CORTADOR DE TUBOS 1/8" - 1.1/4" E FLANJEADOR PARA CANO 3/16" - 5/8 "	KIT	30	ELLOMAR	R\$ 299,66	R\$ 8.989,80
					TOTAL DO LOTE	R\$ 8.989,80
LOTE 113						
113.1	JOGO DE CHAVE DE BOCA SOQUETE 3/4 DE 8 A 32 MM	JG	35	TRAMONTINA	R\$ 297,14	R\$ 10.399,90
					TOTAL DO LOTE	R\$ 10.399,90



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo – Setor de Compras

LOTE 114						
114.1	JOGO DE BROCA DE AÇO RÁPIDO 2MM À 13MM	JG	50	NOVE 54	R\$ 47,20	R\$ 2.360,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 2.360,00
LOTE 115						
115.1	KIT BROCA ESCALONADA 3-12/4-12/4-32 MM, DE AÇO DE ALTA VELOCIDADE COM TITÂNIO REVESTIDO.	KIT	40	MFL	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 3.600,00
LOTE 118						
118.1	LATA DE FLUÍDO CORTE DE AÇO TARRACHA, TIPO INSOLÚVEL E DE BASE INTEGRAL, EM EMBALAGEM DE 500ML	UN	25	VONDER	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 1.200,00
LOTE 119						
119.1	PASSA FIO COM ALMA EM AÇO DE 30 METROS	UN	45	ALF	R\$ 22,00	R\$ 990,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 990,00
LOTE 121						
121.1	CALIBRE DE ROSCAS COM 52 LÂMINAS	UN	20	VONDER	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 1.040,00
LOTE 124						
124.1	TESOURA CABISTA/ELETRICISTA (5.1/2 – 139MM)	UN	5	VONDER	R\$ 44,20	R\$ 221,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 221,00
LOTE 128						
128.1	PINCEL – NYLON (1”25MM)	UN	5	CONDOR	R\$ 20,20	R\$ 101,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 101,00
LOTE 131						
131.1	ÓLEO DESINGRIPANTE FRASCO 300ML	UN	25	FASTLUB	R\$ 7,20	R\$ 180,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 180,00
LOTE 132						
132.1	SABRE MS 210, 27 FACAS, 40CM	UN	20	KAWASHIMA	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
132.2	SABRE MS 381/382, 30 FACAS, 40CM	UN	20	KAWASHIMA	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
132.3	SABRE MS 381/382, 36 FACAS, 50CM	UN	20	KAWASHIMA	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
132.4	SABRE MS 381/382/461, 42 FACAS, 63CM	UN	20	KAWASHIMA	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 26.000,00
					TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 342.306,95

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente Ata, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do edital do Pregão Eletrônico 135/23.
1.1.1. A execução do objeto deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

Maria Teresina de Jesus Pedroza
Prefeitura Municipal

José Otávio Martins Junior
Diretor do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo, não podendo ser prorrogado.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Pelo fornecimento dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços, fará jus a DETENTORA ao recebimento dos valores acima discriminados no(s) respectivo(s) item(ns) a ser(em) por esta fornecido(s).

3.2. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

3.3. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar contratações/aquisições que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições de execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. **O pagamento será feito através de depósito bancário, no prazo de 10 (dez) dias, após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, por servidor responsável do Departamento requisitante, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.**

4.2. O Município de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.3. O Município de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

4.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. Não será admitido o fornecimento pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.

5.2. Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão entregues pela DETENTORA PARCELADAMENTE conforme Autorização de Fornecimento, das quais conterão as informações e condições essenciais fixadas por esta Ata de Registros, bem como a proposta da DETENTORA.

5.3. A entrega, compreendendo a instalação dos itens, ocorrerão de acordo com as necessidades do Departamento Requisitante e deverá ser realizada **em até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento de Autorização de Fornecimento.

5.3.1. A entrega poderá ser realizada nos endereços constantes do subitem 6.2. do Termo de Referência.

5.3.2. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, diretas e indiretas, tais como: embalagens, seguro, transporte e tributos de qualquer natureza relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.4. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do Termo de Referência (Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 135/23).

5.5. Por ocasião da entrega a DETENTORA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA responsável pelo recebimento.

5.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

b) Na hipótese acima, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a determinação da Administração no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o valor inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c.1. na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado(a) do Departamento Requisitante e liberado o canhoto de recebimento.

5.7.1. Apenas será considerado o recebimento definitivo diante da constatação do correto funcionamento do equipamento.

5.8. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões, apresentem defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.9. O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o local de entrega poderá ser alterado assim como inserir



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras

demais locais, sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.

5.11. Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão entregues pela DETENTORA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93 e o seguinte:

5.12. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista.

5.13. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas.

5.14. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento.

5.15. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares do Município.

6.2. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

6.3. A DETENTORA é responsável integralmente para com a execução do objeto da presente Ata de Registros, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

6.4. A DETENTORA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

6.5. A DETENTORA obriga-se, ainda, a:

6.5.1. Manter, durante a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, conforme com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;

6.5.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto da presente Ata, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

6.5.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

6.5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula quinta, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

6.5.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

6.5.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;

6.5.7. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar funcionário a ser responsável pelo acompanhamento dos produtos e suas quantidades adquiridas através deste Registro de Preços.

7.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

7.4. Notificar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, através do Setor de Almoarifado, mesmo após a entrega dos produtos.

7.5. Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Departamento de Administração, após solicitação do Departamento Requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, estabelece-se que:

8.1.1. Nos termos do artigo 7.º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a DETENTORA podará ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

a) apresentar documentação falsa;

b) retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) Autorização(ões) de Fornecimento ou retardar a substituição do(s) item(ns) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico nº 135/23;

c) recusar-se a retirar e/ou receber a Autorização de Fornecimento; deixar de fornecer o(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) Autorização(ões) de Fornecimento; ou não efetuar a substituição do(s) item(ns) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico nº 135/23.

d) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras

- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

8.1.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 8.1.1. da presente cláusula;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total dos itens não fornecidos, constantes da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento Requisitante, na ocorrência dos casos especificados no subitem 8.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características inviabilizem a utilização dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento.
- c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento Requisitante, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização na ocorrência dos casos especificados no subitem 8.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.
- d) A partir do 11º (décimo primeiro) dia da falta do fornecimento dos produtos, bem como atraso da substituição dos produtos defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a DETENTORA incidirá na multa estabelecida na alínea “b” do presente subitem 8.1.2 e, por conseguinte, haverá cancelamento da Ata.
- e) advertência, na hipótese da configuração de descumprimentos editalícios ou constantes da Ata corrigidos após notificação e desde que não causem efetivo prejuízo à Administração Pública.

8.2. Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

8.3. As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da DETENTORA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

8.4. Sem prejuízo das sanções acima disciplinadas, quando a DETENTORA não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 135/23 ou das obrigações assumidas na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

8.5. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

8.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA.

8.7. Poderão ser retidos os pagamentos devidos à DETENTORA durante a tramitação do processo para aplicação de penalidades, com o intuito de viabilizar os descontos referidos no item 8.6.

8.8. Se os pagamentos devidos à DETENTORA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- 9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não cumprir com as exigências do instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 1284/03.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. Integram a esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. A presente Ata vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Fica designada a Senhora Isabela Fadini dos Santos, portadora do CPF nº 463.856.638-33 como GESTORA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo – Setor de Compras


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Boa Vista.


13.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, 21 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita
Municipal
CONTRATANTE

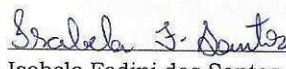

DOUGLAS DONIZETTI BERNINI – ME
Douglas Donizetti Bernini
DETENTORA

TESTEMUNHAS: 1)



Andrea Salvático Orlandi
RG. 23.936.531-8 SSP/SP
CPF. 252.072.248-75

2)



Isabela Fadini dos Santos
RG. 45.502.772 SSP/SP
CPF. 463.856.638-33


JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Diretor do Departamento
de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo – Setor de Compras

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DETENTORA: DOUGLAS DONIZETTI BERNINI – ME
Ata de Registro de Preços: n° 094/24 – PE 135/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São João da Boa Vista, 21 de fevereiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Cargo: Prefeita Municipal
CPF n°: 056.192.428-70

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Cargo: Prefeita Municipal
CPF n°: 056.192.428-70

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Cargo: Prefeita Municipal
CPF n°: 056.192.428-70

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Douglas Donizetti Bernini
Cargo: Representante Legal
CPF n°: 308.810.698-84

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Cargo: Prefeita Municipal
CPF n°: 056.192.428-70

Assinatura: _____

JOSE OTAVIO MARTINS JUNIOR
Diretor do Departamento
de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo – Setor de Compras

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Isabela Fadini dos Santos

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF nº: 463.856.638-33

Assinatura: Isabela F. Santos

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Responsável pelo Processo Licitatório:

Nome: Tamyres Lopes Santamarina Barros

Cargo: Chefe do Setor de Licitações

CPF nº: 229.599.178-17

Assinatura: Tamyres

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]
JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Diretor do Departamento
de Administração

[Handwritten mark]
Maria Teresina de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal